



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Mata - Núcleo de Apoio Regional de Carangola

Parecer nº 24/IEF/NAR CARANGOLA/2026

PROCESSO Nº 2100.01.0022615/2026-07

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Residencial Village Ltda	CPF/CNPJ: 55.615.842/0001-40
Endereço: Fazenda Rochedo, s/nº	Bairro: Zona Rural
Município: Orizânia	UF: MG
Telefone: (32) 9.8460-4210	E-mail: lucioamorimreis@gmail.com
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?	
(X) Sim, ir para o item 3 () Não, ir para o item 2	

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:
Endereço:	Bairro:
Município:	UF:
Telefone:	E-mail:

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Camelo	Área Total (ha): 3,9402
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Mat; 13.193	Município/UF: Orizânia - MG
Livro: 02 Folha: 01 Comarca: Divino	
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3145877-B680.5440.3D7C.45C3.9B53.48A9.3BBA.850F	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,2560	Ha

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,2560	Ha	23K	791625,013	7729696,356

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Infraestrutura	Paisagístico	0,2560

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Mata Atlântica	Floresta Estacional SemiDecidual	Não se aplica	Não se aplica

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 18/06/2026

Data recebido no NAR Carangola: 18/06/2026

:Data da vistoria remota: 24/06/2026

Data de solicitação de informações complementares: [se for o caso]

Data do recebimento de informações complementares: [se for o caso]

Data de emissão do parecer técnico: 24/07/2026

2. OBJETIVO

Trata-se de uma solicitação de intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa, em áreas de preservação permanente para implantação de 05 (cinco) barramentos em curso d'água existente no interior da Fazenda Camelo. Os barramentos propostos possuem finalidade paisagística, visando à formação de pequenos açudes, à valorização cênica da propriedade e à melhor integração dos elementos naturais ao uso planejado do imóvel. As estruturas serão implantadas aproveitando a drenagem natural para formação e manutenção das lâminas d'água.

A intervenção será realizada em Área de Preservação Permanente – APP, sem previsão de supressão de cobertura vegetal nativa, restringindo-se às áreas necessárias à implantação dos barramentos, conformação das margens, estabilização dos taludes e execução dos dispositivos hidráulicos associados.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO

3.1 Imóvel rural:

A intervenção ambiental pretendida será realizada no imóvel rural denominado Fazenda Camelo, localizado no município de Orizânia/MG, conforme matrícula nº 13.193, registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Divino/MG.

A obra consiste na implantação de 05 (cinco) barramentos em curso d'água existente no interior da propriedade, com finalidade predominantemente paisagística, visando à formação de pequenos açudes, à valorização cênica do imóvel e à melhor integração dos recursos hídricos naturais ao uso planejado da área. Por se tratar de estruturas implantadas diretamente sobre o curso d'água, a intervenção ocorrerá em APP, sem previsão de supressão de cobertura vegetal nativa. A área total de intervenção ambiental requerida corresponde a 2.560 m², equivalente a 0,2560 hectares, limitando-se às áreas estritamente necessárias à implantação dos barramentos propostos, conformação das margens, estabilização dos taludes e execução dos dispositivos hidráulicos associados.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3145877-B680.5440.3D7C.45C3.9B53.48A9.3BBA.850F

- Área total: 3,9289 ha

- Área de reserva legal: 0,00 ha

- Área de preservação permanente: 1,4164 ha

- Área de uso antrópico consolidado: 3,6605 ha

- Qual a situação da área de reserva legal: [Informar a área da opção assinalada, podendo ser informada mais de uma opção]

☐ A área está preservada: xxxxx ha

☐ A área está em recuperação: xxxxx ha

☐ A área deverá ser recuperada: xxxxx ha

- Formalização da reserva legal:

☐ Proposta no CAR ☐ Averbada ☐ Aprovada e não averbada

- Número do documento:

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

☐ Dentro do próprio imóvel

☐ Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

☐ Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: [Indicar o número de fragmentos da área de reserva legal]

- Parecer sobre o CAR:

Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica remota realizada no imóvel. Com relação à área da reserva legal registrada no CAR, a avaliação da série histórica de imagens de satélite, associada às informações da base MapBiomas disponíveis no IDE-Sisema, evidenciou que desde período anterior ao marco temporal de 22 de julho de 2008, o imóvel já não dispunha de cobertura de vegetação nativa passível de composição de Reserva Legal, mantendo ao longo dos anos uso predominantemente antrópico.

Dessa forma, aplica-se ao imóvel a exceção prevista no art. 67 da Lei Federal nº 12.651/2012 (Novo Código Florestal), segundo a qual imóveis rurais com até quatro módulos fiscais que não possuíam, em 22 de julho de 2008, o percentual mínimo de vegetação nativa

exigido, não estão obrigados à recomposição da Reserva Legal além da vegetação existente à época, a qual, no presente caso, corresponde ao quantitativo atualmente declarado no CAR.

Diante do exposto, conclui-se sob a ótica da legislação ambiental vigente e da análise técnica realizada, que a situação da Reserva Legal do imóvel rural Fazenda Camelo, encontra-se regular, não havendo obrigação legal de recomposição para atingir o percentual de 20%, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 12.651/2012, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e de recuperação ambiental cabíveis em relação às intervenções irregulares identificadas em Área de Preservação Permanente.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

A área requerida para intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP totaliza 0,2560 hectares. A intervenção consiste na implantação de 05 (cinco) barramentos em curso d'água existente no interior da propriedade, com finalidade predominantemente paisagística, visando à formação de pequenos açudes, à valorização cênica do imóvel e à melhor integração dos recursos hídricos naturais ao uso planejado da área. Por se tratar de estruturas implantadas diretamente sobre o curso d'água, a intervenção ocorrerá em APP, sem previsão de supressão de cobertura vegetal nativa.

Para fins de delimitação da área de intervenção ambiental, considerou-se a área correspondente à lâmina d'água projetada de cada barramento, acrescida de uma faixa marginal de 1,50 metros a partir de seu limite. Essa faixa adicional foi adotada com a finalidade de contemplar as áreas necessárias à implantação das estruturas, conformação e estabilização das margens, execução de taludes, dispositivos hidráulicos, movimentação operacional imediata e demais ajustes construtivos associados à obra.

Taxa de Expediente: 891,64 paga em 16/06/2026

Taxa florestal: Não se aplica

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: Não se aplica

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade natural: Baixa conforme IDE Sisema
- Prioridade para conservação da flora: Baixa conforme IDE Sisema
- Integridade da flora: Muito Baixa conforme IDE Sisema
- Risco potencial de erosão: Baixo conforme IDE Sisema
- Erodibilidade atual: Média conforme IDE Sisema
- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: Baixa segundo IDE Sisema

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

- Atividades desenvolvidas: Melhoria na paisagem

- Atividades licenciadas:

- Classe do empreendimento:

- Critério locacional: 0

- Modalidade de licenciamento: não passível

- Número do documento: [número do documento indicado acima]

4.3 Vistoria realizada:

Conforme Resolução Conjunta SEMAD, IEF, IGAM E FEAM nº 2.959/2020, em 05/04/2021 foi realizada análise remota através das ferramentas geoespaciais disponíveis nos sites LandViewer (Earth Observing System), Google Earth e IDE-SISEMA, além dos arquivos shapefile disponibilizados nos autos do processo e disponibilizados.

Após análise das imagens de satélite atualizadas disponíveis, confirmou-se que a área objeto da intervenção trata-se de área de preservação permanente.

Com relação ao imóvel, trata-se de uma pequena propriedade rural com 3,9289 ha equivalentes a 0,1637 módulo fiscal, coberta por pastagem, sendo que toda a área é de uso consolidado

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: Área ondulada com declividades moderadas

- Solo: Latossolo Vermelho Distrófico

- Hidrografia: Propriedade inserida na Bacia do Rio Paraíba do Sul. Os principais rios que cortam o Município são: Ribeirão da Providência que é reconhecido como formador do Rio Carangola.

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: A área de intervenção ambiental da Fazenda Camelo, localizada no município de Orizânia/MG, está inserida no domínio do Bioma Mata Atlântica, mas a área diretamente vinculada à intervenção proposta encontra-se inserida em ambiente rural antropizado, com uso predominante do solo associado a atividades agrossilvipastoris.

- Fauna: O levantamento dos mamíferos foi realizado através de indícios da presença do animal na região, como pegadas, excretas, vocalizações, tocas, informações de moradores nas proximidades e pesquisa bibliográfica.

Encontrados Cachorro do mato, paca, preá, quati, gambá, tatú, gato do mato, mico estrela.

Avifauna – O grupo das aves é de grande importância como indicadores da qualidade ambiental, a região apresenta uma avifauna rica e diversificada. Para a identificação com auxílio de binóculo, vocalizações, informações de moradores e pesquisa bibliográfica. Garça pequena, seriema, juriti, canário, melro, ben-ti-ví, curiango, sanhaço, tico-tico, João de barro, sabiás, chororó, perdiz, tiziu, bico de ferro, andorinhas, siriri, picapau.

Herpetofauna – O grupo dos répteis é representado, principalmente, por serpentes e lagartos que se adaptam facilmente a áreas alteradas. Normalmente encontrados, cascavel, cobra coral, cobra verde, urutú e teiú.

4.4 Alternativa técnica e locacional: A intervenção pretendida tem como finalidade principal a formação de pequenos açudes voltados ao paisagismo, à valorização cênica do imóvel e à melhor integração dos elementos naturais ao uso planejado da propriedade. Por se tratar de estruturas de acumulação de água fluvial, os barramentos dependem diretamente da existência de curso d'água natural para sua funcionalidade hidráulica e manutenção das lâminas d'água.

Assim, diferentemente de outras estruturas artificiais de armazenamento hídrico, os barramentos propostos dependem da calha natural do curso d'água para sua funcionalidade hidráulica. A implantação em local desassociado da drenagem natural não atenderia plenamente à finalidade pretendida e demandaria obras complementares, como captação, condução, extravasamento e eventual retorno da água ao curso d'água.

Dessa forma, a presença do curso d'água no imóvel constitui a principal condicionante locacional da intervenção, restringindo as alternativas tecnicamente viáveis aos trechos associados à drenagem existente.

5. ANÁLISE TÉCNICA

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

A área requerida para intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP totaliza 0,2560 hectares. A intervenção consiste na implantação de 05 (cinco) barramentos em curso d'água existente no interior da propriedade, com finalidade predominantemente paisagística, visando à formação de pequenos açudes, à valorização cênica do imóvel e à melhor integração dos recursos hídricos naturais ao uso planejado da área. Por se tratar de estruturas implantadas diretamente sobre o curso d'água, a intervenção ocorrerá em APP, sem previsão de supressão de cobertura vegetal nativa.

Para fins de delimitação da área de intervenção ambiental, considerou-se a área correspondente à lâmina d'água projetada de cada barramento, acrescida de uma faixa marginal de 1,50 metros a partir de seu limite. Essa faixa adicional foi adotada com a finalidade de contemplar as áreas necessárias à implantação das estruturas, conformação e estabilização das margens, execução de taludes, dispositivos hidráulicos, movimentação operacional imediata e demais ajustes construtivos associados à obra.

A intervenção pretendida ocorrerá em APP associada a curso d'água natural, sendo destinada à formação de açudes com finalidade paisagística. Sua execução poderá ocasionar alterações pontuais no meio físico e biótico, especialmente durante a fase de implantação das estruturas.

Os impactos ambientais previstos são considerados pontuais, temporários e passíveis de controle, desde que sejam adotadas as medidas adequadas de prevenção, mitigação e monitoramento ambiental durante e após a execução da intervenção.

A implantação dos barramentos poderá ocasionar alterações pontuais na qualidade física do solo, principalmente em razão da movimentação de terra, escavação, conformação das margens, compactação dos maciços e exposição temporária de áreas superficiais.

A alteração da qualidade do ar poderá ocorrer apenas durante a fase de implantação, em razão da operação pontual de máquinas e equipamentos, especialmente retroescavadeira e veículos de apoio.

Os veículos que adentram as estruturas do empreendimento podem gerar aumento temporário na geração de ruídos. Contudo, por se tratar de um imóvel em área de transição rural-urbana, localizado próximo a sede urbana do município de Orizânia, este impacto pode ser considerado negativo, direto, de baixa importância e de abrangência local.

Considerando que a área de intervenção encontra-se antropizada, predominantemente coberta por vegetação herbácea, e que não haverá supressão arbórea para implementação dos barramentos, o impacto sobre a flora local é classificado como direto, local, temporário e de baixa magnitude.

Considerando que o local é antropizado, e que não há ocorrência de fragmento de vegetação nativa na área diretamente afetada, espera-se apenas a ocorrência eventual de representantes da fauna comum às áreas abertas e ambientes alterados. Sendo assim, o impacto sobre a fauna é classificado como direto, local, temporário, negativo e de baixa magnitude.

Durante a fase de implantação dos barramentos, poderá ocorrer alteração visual temporária da área em razão da movimentação de solo, presença de máquinas, exposição do solo e conformação das estruturas dos barramentos.

Entretanto, após a conclusão das obras, a formação dos espelhos d'água tende a promover melhoria paisagística da área, compatível com a finalidade proposta para a intervenção.

Dessa forma, o impacto durante a implantação é classificado como negativo, direto, local, temporário e de baixa magnitude, passando a apresentar caráter positivo após a consolidação das estruturas e integração dos barramentos à paisagem local.

A alteração da qualidade das águas poderá ocorrer de forma pontual durante a fase de implantação, principalmente em razão da movimentação de solo, exposição temporária das margens e possível carreamento de sedimentos para o curso d'água.

A implantação dos barramentos poderá gerar demanda pontual por mão de obra, especialmente para operação de máquinas, apoio à movimentação de solo, transporte de materiais e construção das estruturas.

Contudo, por se tratar de intervenção de pequeno porte e curta duração, não haverá geração contínua de empregos após a conclusão das obras. Assim, o impacto é classificado como positivo, direto, local, temporário e de baixa magnitude.

Medidas Miti gadoras

Executar as obras preferencialmente no período seco; restringir a movimentação de máquinas à área autorizada; evitar exposição desnecessária do solo; realizar conformação adequada dos taludes e estabilização das áreas revolvidas.

Evitar o lançamento de solo solto no curso d'água; implantar barreiras simples de contenção de sedimentos, quando necessário; manter a continuidade do fluxo hídrico por meio dos dispositivos hidráulicos previstos; realizar a estabilização das margens após a execução.

Utilizar máquinas em bom estado de conservação; realizar manutenção preventiva dos equipamentos; controlar pontualmente a poeira em períodos secos para mitigar a alteração na qualidade do ar e o nível de ruído gerado por elas.

Ainda com relação à emissão de poluentes no ar e ao controle do nível de ruídos, executar as atividades em horário comercial; utilizar máquinas em bom estado de conservação; limitar o tempo de operação dos equipamentos ao necessário para execução da obra.

Executar as atividades de forma gradual, permitindo o afugentamento natural da fauna.

Limitar a intervenção à área autorizada; evitar qualquer supressão não prevista; adotar medidas de proteção do solo e da água.

6. CONTROLE PROCESSUAL

Fica dispensado, a critério do supervisor, o controle processual para os seguintes processos de intervenção ambiental:

- *Todos os processos de corte de árvores isoladas;*
- *Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente – APP;*
- *Aproveitamento de material lenhoso.*

7. CONCLUSÃO

Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo DEFERIMENTO INTEGRAL do requerimento de Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP, área de 0,2560 ha, localizada na propriedade Fazenda Camelo.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Como medida compensatória, foi apresentada proposta específica em projeto técnico vinculado ao presente empreendimento, contemplando a compensação ambiental na proporção 1:1, em área localizada em outra propriedade de responsabilidade do representante legal da empresa Residencial Village LTDA denominada Fazenda Rochedo.

A compensação será direcionada para área próxima ao fragmento de vegetação nativa, com proposta de condução da regeneração natural, visando favorecer a recomposição da cobertura vegetal, a proteção do solo, o incremento da biodiversidade local e a ampliação da conectividade ecológica.condicionantes].

Estão anexos a este processo a Proposta de Compensação por Intervenção Ambiental e o Projeto de Recomposição de Área Degradada ou Alterada – PRADA

8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes: [se for o caso de áreas já autorizadas]

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Não se aplica

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(.) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

(.) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

(.) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Apresentar relatório após a implantação do projeto indicando as espécies e o número de mudas plantadas, tratamentos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Acrescentar anexo fotográfico. Caso o responsável técnico pela execução do PRADA seja diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	1 ano
2	Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico para avaliação da situação do plantio. Informar quais os tratamentos silviculturais adotados no período e a necessidade de intervenção no	Anualmente até conclusão do

	plântio.	projeto
3	Retificar e atender às solicitações do CAR analisado para o imóvel rural dentro do prazo estipulado na notificação do CAR e durante o período de validade do DAIA.	até conclusão do projeto
4		
...		

** Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Jorge Luis Pereira Valle

MA SP: 1148891-3

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:

MA SP:



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luis Pereira Valle, Servidor (a) Público (a)**, em 18/08/2026, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **146923745** e o código CRC **0E532A72**.